



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

### **SUGESTÃO Nº 102, DE 2017**

Sugere a realização de audiência pública para debater os efeitos da Portaria nº 207 de 21 de março de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a execução dos ajustes necessários, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para atender a Resolução do TSE nº 23.512/2017, no tocante às zonas eleitorais das capitais.

**Autor:** Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro

**Relator:** Deputado GLAUBER BRAGA

### **I – RELATÓRIO**

A Sugestão de nº 102 de 2017, de autoria do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro, pretende debater a Portaria nº 207 de 21 de março de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a execução dos ajustes necessários, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para atender a Resolução do TSE nº 23.512/2017, no tocante às zonas eleitorais das capitais.

Essa sugestão foi apresentada na Comissão de Legislação Participativa em 26/07/2017. A Proposição está sujeita à apreciação Interna nas Comissões e tramita ordinariamente.

À Comissão de Participação Legislativa cabe emitir parecer acerca desta sugestão, em conformidade com o disposto nos artigos 32, XII, e 254 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A Sugestão que ora apreciamos é meritória e tem a justa finalidade de propor a realização de Audiência Pública pela Comissão de Legislação Participativa a fim de debater a extinção de zonas eleitorais em todo Brasil além da terceirização de atividade considerada área fim da Justiça Eleitoral.

Em sua justificativa, o autor afirma que o marco inicial se deu com a publicação da Portaria TSE nº 207/2017, que determina inicialmente uma extinção de 72 zonas eleitorais em 16 capitais tendo como base a Resolução TSE nº 23.422/2014, alterada pela Resolução TSE nº 23.512/2017 que estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais. Já em 01/06/2017 o TSE publicou a portaria nº 23.520/2017 que estabelece diretrizes para a extinção e o remanejamento de zonas eleitorais do interior dos estados. Essa medida poderá levar a extinção de mais 900 (novecentas) zonas eleitorais em todo país o que impactaria enormemente o sistema político brasileiro.

A Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, em junho de 2017 ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI no Supremo Tribunal Federal questionando os atos normativos do Tribunal Superior Eleitoral – TSE. A entidade salienta que a redução de zonas eleitorais é prejudicial ao controle jurisdicional da regularidade das eleições.

O documento da AMB aponta que os atos normativos contém vício de inconstitucionalidade, uma vez que atribuem ao TSE à competência dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) de disporem sobre a criação e desmembramento de zonas eleitorais. “(...) quando o TSE dispôs em resolução (ou o seu presidente em portaria) sobre a alteração de zonas eleitorais, impondo a extinção ou redução de centenas dessa, para serem implementadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, invadiu a competência privativa dos Tribunais Regionais, prevista no art. 121, caput, da CF, porque se

imiscuiu na competência que o Código Eleitoral estabeleceu como privativa dos Tribunais Regionais Eleitorais”<sup>1</sup>.

Outro ponto a ser debatido na Audiência Pública é a terceirização da área fim na Justiça Eleitoral. O Tribunal Superior do Trabalho já tem se manifestado sobre esse tipo de terceirização através da Súmula nº 331/TST.

Neste sentido, entendemos que é oportuna, justa e meritória a proposta do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro.

Por fim, solicitamos dos Pares na Comissão de Legislação Participativa a **APROVAÇÃO** de nosso voto, pelas razões aqui apresentadas.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2017.

Deputado GLAUBER BRAGA  
Relator

---

<sup>1</sup> <http://www.amb.com.br/amb-ingressa-com-adi-no-stf-para-impugnar-tres-atos-normativos-do-tse-relativos-ao-rezoneamento-eleitoral/>

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO Nº           , DE 2017

Sugere a realização de audiência pública para debater os efeitos da Portaria nº 207 de 21 de março de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a execução dos ajustes necessários, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para atender a Resolução do TSE nº 23.512/2017, no tocante às zonas eleitorais das capitais.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa. Nos termos regimentais a realização de Audiência Pública para debater os efeitos da Portaria nº 207 de 21 de março de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõe sobre a execução dos ajustes necessários, aos Tribunais Regionais Eleitorais, para atender a Resolução do TSE nº 23.512/2017, no tocante às zonas eleitorais das capitais.

Para essa Audiência Pública devem ser convidadas as seguintes autoridades:

Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes, presidente do Superior Tribunal Eleitoral;

Exmo. Sr. Desembargador Jayme Martins de Oliveira Neto, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB;

Exmo. Dr. Claudio Pacheco Prates Lamachia, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Exma. Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP;

Exmo. Sr Desembargador Mário Devienne Ferraz, presidente do Colégio de Presidentes dos TREs e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

Ilmo Sr. Valter Nogueira Alves, presidente do Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE.

Sala das Sessões, em                      de                      2017

Deputado GLAUBER BRAGA